



PROTOCOLO GERAL

Recebido em 21/09/20

às 10:55 horas

Doc. de fls. a

Thiago
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 125/2020

Maringá, 15 de Setembro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Com este crédito serão atendidas as despesas para desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública, através do decreto 1406/2019. O Imóvel servirá para Implantação de equipamento comunitário. A Aquisição ocorrerá através de Inversão financeira, aja vista que o imóvel sob matrícula nº 47387 possui edificações.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de anulação de dotação orçamentária.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº. /2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde

08.010.10.301.0012.1.026 – Construção de unidades básicas de saúde

4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

0.3.000 – Fonte Livre – Exercícios Anteriores.....R\$ 600.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, através de recursos de anulação de dotação orçamentária.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde

08.010.10.301.0012.1.026 – Construção de unidades básicas de saúde

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

0.3.000 – Fonte Livre – Exercícios Anteriores.....R\$ 600.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 15 de setembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Ulisses de Jesus Maia Kotsifas', is written over the typed name. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'U' and 'J'.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal